



<input type="checkbox"/> Aprovado	<input checked="" type="checkbox"/> Rejeitado
<input type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com <u>7</u> voto(s) Favoráveis e <u>8</u> voto(s) Contrários	
Em <u>14 / 03 / 2022</u> <u>6ª sessão ordinária</u>	

REQUERIMENTO Nº 044/2022

Solicita informações a respeito da concessão de bolsas de estudo para a "Escola Cooperativa" de São Roque.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que a Prefeitura Municipal, através da Lei nº 2.284, de 27 de setembro de 1995, outorgou concessão administrativa de uso de bem público à Cooperativa Educacional da Cidade de São Roque – "ESCOLA COOPERATIVA".

A referida concessão administrava de uso, pelo prazo de 30 anos, se deu em face do prédio situado na Avenida Brasil, nº 922, com dispensa de concorrência, para a instalação e funcionamento de Escola de 1º e 2º graus (nomenclatura da época), e cursos técnicos e específicos.

Contudo, segundo a Lei Municipal nº 2.284, o contrato de concessão administrativa deveria prever, além das disposições convencionais, algumas obrigações por parte da Concessionária, entre as quais:

"Art. 2º [...]"

I - ...

...

III – A Concessionária deverá comprovar, anualmente, perante a Prefeitura, o normal desenvolvimento de suas atividades, mediante relatório circunstanciado;

IV – Será apresentada pela Cooperativa à Prefeitura, periodicamente, planilha de custos, que será avaliada pelos Departamentos de Educação e de Cultura e de Finanças, a fim de que as mensalidades e anuidades sejam justas e compatíveis com as mensalidades das demais escolas similares estabelecidas em nossa região, e que garantam, ainda, a qualidade do ensino a



ser oferecido pelos cursos de 1º e 2º graus e cursos técnicos;

...

VI – serão mantidas, com desconto de 50% (cinquenta por cento), bolsas de estudos aos melhores alunos das EMEIS, para o 1º grau, e das escolas estaduais, para o 2º grau, comprovadamente carentes, residentes em São Roque, e indicados por critérios socioeconômico e de aproveitamento escolar, mediante Decreto a ser expedido pelo Prefeito, à razão de 5% (cinco por cento) das vagas de cada curso, nos 5 (cinco) primeiros anos, e 8% (oito por cento) a partir de janeiro de 1999;”

Diante da concessão do bem público, instituiu-se a necessária contrapartida, que no caso está vinculada a destinação de bolsas de estudo aos alunos das redes municipal e estadual de ensino, cabendo fiscalizar se a medida vem sendo posta em prática de maneira eficiente, já que visa beneficiar, sobretudo, os alunos com destacado aproveitamento escolar que por suas condições socioeconômicas, não tenham como custear os estudos.

Posto isto, Marcos Roberto Martins Arruda, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, que seja oficiado este documento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

- 1.** Encaminhar cópia do contrato de concessão administrativa de uso firmado entre o Município e a Cooperativa Educacional da Cidade de São Roque – “Escola Cooperativa”.
- 2.** Encaminhar cópia dos Relatórios circunstanciados anuais comprovando o normal desenvolvimento de suas atividades, referentes aos últimos 6 anos (inciso III do artigo da Lei Municipal nº 2.284 / 1995).
- 3.** Encaminhar cópia da última planilha de custos apresentada pela Concessionária à Prefeitura Municipal, bem como da

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

manifestação dos Departamentos de Educação e de Finanças a respeito do documento.

4. Encaminhar relatório informando, para cada curso, o número de vagas e de bolsas oferecidas, nos últimos 6 anos (inclusive este).

5. Encaminhar relatório informando quem foram os alunos beneficiários de bolsas de estudos nos últimos 6 anos (inclusive este), o curso do qual seriam bolsistas, bem como suas respectivas escolas de origem.

6. Encaminhar cópia de Decreto ou documento correspondente, onde esteja apresentado o Regulamento para a concessão de bolsas.

7. Encaminhar cópia de documento em que esteja designada eventual Comissão responsável por processo seletivo visando a concessão de bolsas de estudo.

8. Informar de que modo é realizada a publicidade do processo seletivo junto à Comunidade Escolar (alunos, professores e pais de alunos).

9. Informar quando foi realizado o último processo seletivo para a concessão de bolsas.

10. A "Escola Cooperativa" está autorizada a conceder bolsas de estudos através de critérios não constantes da Lei Municipal nº 2284/1995?

11. A "Escola Cooperativa" está isenta do pagamento de algum tributo municipal?

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas,
09 de março de 2022.

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
MARQUINHO ARRUDA
Vereador

PROCOLO Nº CETS 09/03/2022 - 11:41 3276/2022 /cmj-